

PARTE II

1 ESTUDO DE VIABILIDADE TÉCNICA

1.1 Viabilidade do local e do terreno

Os serviços serão executados em terreno localizado na Rua Oito de Março, nº 225, esquina com a Rua C – Loteamento PAC I, Bairro Lorenzi, Santa Maria/RS, destinado à implantação da nova unidade do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS Sul.

O local apresenta condições de acesso compatíveis com a mobilização dos equipamentos necessários à execução das sondagens, não sendo identificados impedimentos técnicos para a realização dos serviços.

1.2 Viabilidade urbanística

A realização das sondagens possui caráter exclusivamente investigativo, não implicando intervenção permanente ou alteração das características urbanísticas do imóvel.

1.3 Condições Geotécnicas

As características geotécnicas do terreno ainda são desconhecidas, sendo justamente esta contratação destinada à obtenção das informações necessárias para subsidiar o projeto de fundações da futura edificação.

1.4 Infraestrutura existente

Não foram identificados impedimentos relacionados à infraestrutura existente que inviabilizem a execução das sondagens.

1.5 Viabilidade e impacto ambiental:

Os serviços possuem baixo impacto ambiental, consistindo apenas na execução de furos de sondagem de pequeno diâmetro, com recomposição dos locais após a conclusão dos trabalhos.

1.6 Viabilidade em relação ao patrimônio histórico

Não há condicionantes relacionadas ao patrimônio histórico que impeçam a execução dos serviços.

1.7 Restrições

Não foram identificadas restrições técnicas relevantes para a execução das sondagens.

1.8 Sustentabilidade

A contratação observará práticas voltadas à correta destinação dos resíduos gerados, minimização dos impactos ao terreno e utilização racional de recursos durante a execução dos serviços.

1.9 Descrição da melhor solução técnica

A solução adotada consiste na execução de sondagens de simples reconhecimento do subsolo pelo método SPT (Standard Penetration Test), totalizando quatro furos com profundidade estimada de 10 metros cada, ou até camada impenetrável, conforme critérios da ABNT NBR 6484.

A contratação contempla ainda a emissão de relatório técnico completo e respectiva ART, fornecendo os parâmetros geotécnicos necessários ao desenvolvimento do projeto de fundações do futuro CRAS SUL.

1.10 Existência de contratações correlatas e/ou interdependentes

Não se aplica.

1.11 Projetos necessários para a contratação

Não se aplica.

2 LEVANTAMENTO DE MERCADO

Os serviços de sondagem SPT são amplamente executados por empresas especializadas existentes no mercado nacional e regional, utilizando metodologia padronizada pelas normas da ABNT, não sendo identificadas restrições de mercado quanto à contratação.

3 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor da obra está orçado em **R\$ 5.335,90**.

4 ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

As quantidades podem ser observadas no orçamento realizado.

5 VIABILIDADE TÉCNICO OPERACIONAL PARA ELABORAÇÃO DOS PROJETOS

O Município possui equipe técnica habilitada para elaboração do Termo de Referência, orçamento e fiscalização dos serviços.

6 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Licitação.

6.1 Tipo de Objeto

Os serviços enquadram-se como **serviço comum de engenharia**, uma vez que possuem metodologia executiva padronizada, amplamente difundida no mercado e disciplinada por normas técnicas específicas.

6.2 Fracionamento da contratação

Não será adotado parcelamento, pois os serviços de sondagem, relatório técnico e ART constituem objeto técnica e operacionalmente indivisível.

6.3 Critério de Julgamento

Menor preço global (único vencedor).

6.4 Regime de execução

Empreitada por preço unitário.

6.5 Consórcio

Não será permitida a participação de consórcio tendo em vista que os serviços a serem contratados são costumeiramente executados por uma única empresa, além das participantes serem empresas de pequeno e médio porte, às quais, em sua maioria, apresentam o mínimo

exigido no tocante à qualificação técnica e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza, o que não tornará restrito o universo de possíveis licitantes individuais. Além disso, a contratação não traz nenhuma característica própria que justifique a admissão de empresas em consórcio.

Assim, a ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, pelo contrário, para o caso concreto, a vedação de constituição de empresas em consórcio é o que melhor atende ao interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade.

6.6 Subcontratação (atrelada à responsabilidade técnica da subcontratada)

Não será permitida a subcontratação, uma vez que o objeto pode ser integralmente executado pela empresa contratada, garantindo sua responsabilidade técnica pelos serviços executados.

7 RISCOS ASSOCIADOS

7.1 Riscos antes da contratação

- i. Processo licitatório dar deserto, por falta de atratividade por parte das empresas;
- ii. Participação de licitantes sem a devida capacidade técnica e operacional;
- iii. Impugnação do processo por parte dos licitantes, devido a erros no orçamento;
- iv. Impugnação do processo por parte dos licitantes, devido à incompatibilidade entre projeto técnico (plantas, planilha orçamentária e especificações técnicas).

7.2 Riscos durante a execução do objeto

- i. Ocorrência de aditivos ocasionados por subestimativas ou superestimativas de quantidades.
- ii. Atraso na entrega devido a cronograma de execução inadequado em relação às especificidades da obra.

iii. Interrupção das atividades de serviços públicos ou atividades privadas no local da obra ou no entorno.

iv. Uso de materiais de baixa qualidade por parte da contratada.

v. Execução de serviços sem qualidade satisfatória.

vi. Ocorrência de acidentes de trabalho.

vii. Ocorrência de acidentes envolvendo terceiros, principalmente se a obra for em via pública.

7.3 Riscos durante o uso

Não se aplica.

8 MITIGAÇÃO DOS RISCOS ASSOCIADOS

8.1 Mitigação antes da contratação

i. Análise mais aprofundada nos custos administrativos locais.

ii. Revisão sucinta do orçamento, por parte de profissional técnico que não tenha participado da elaboração.

8.2 Mitigação durante a execução

i. Contingência de recursos financeiros para possíveis aditivos.

8.3 Mitigação durante o uso

Não se aplica.

9 VISTORIAS E ANÁLISES COMPLEMENTARES

Não se aplica.

10 PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS DE CARÁTER TÉCNICO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

Não se aplica.

11 CONCLUSÃO E DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Declaro que a contratação dos serviços de sondagem de simples reconhecimento do subsolo pelo método SPT mostra-se técnica, operacional e economicamente viável, constituindo etapa indispensável para a elaboração do projeto de fundações do futuro CRAS SUL e para o adequado desenvolvimento do empreendimento.

Santa Maria, 20 de julho de 2026.

Luiza Vargas Eichelberger
Superintendente de Elaboração de Projetos
Matrícula 18.636-8